PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2166 DE 22/03/07 a 23/03/07 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1534/2007

SÚMULA: IMPLANTA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, - COMSEA- EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.346 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alta Floresta, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 11.346 de 15.09.2006, com a finalidade de assegurar o direito humano à alimentação adequada, dentro do âmbito municipal.

Art. 2º - O COMSEA será composto obedecendo os seguintes critérios.

INCISO I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, afetos a consecução da segurança alimentar e nutricional.

INCISO II – 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil, aprovado na conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

INCISO III - Observadores , incluindo-se representantes dos Conselhos Municipais, ONGS e o Ministério Público Municipal.

§ 1º - O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º .- A atuação dos Conselheiros , efetivos e suplentes no COMSEA será considerado serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º- O COMSEA será regido por Regimento Interno, que será discutido e aprovado em reunião extraordinária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Em 14 de março de 2.007.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 3903-1000 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT